Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328739

Convênio: 0
Exercício: 2011
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a Capacitação de Pescadores para a prática de Associativismo e Cooperativismo.
Valor Total: 99.500,00
Assinatura: 06/12/2011
Vigência: 06/12/2011 a 06/06/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
20606127762300000 335041 0101000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: AÇÃO FAMÍLIA SÃO LOURENÇO
Endereço: R Fernando Guilhon, S/Nº
CEP. 68690000 - Acará/PA
Fax: 9132565852 Concedente: EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Ordenador: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 328787

Convênio: 0
Exercício: 2011
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a criação de oficina de treinamento e capacitação para formação de mão de obra qualificada no plantio e colheita de açai "in natura", objetivando a geração de emprego e renda aos jovens de 16 a 25 anos. Nas ilhas de Viçosa, João Pilatos, Mutuá e Socorro no Rio Maguary.
Valor Total: 98.000,00
Assinatura: 06/12/2011
Vigência: 06/12/2011 a 06/06/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
20606127762300000 335041 0101000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DESP., CULTURAL, PROF. E SOCIAL CRISTO REI
Endereço: WE-01, 103
CEP. 67140380 - Ananindeua/PA
Fax: 9132565852 Concedente: EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Ordenador: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

TERMO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329037
TERMO DE CESSÃO Nº 017/2011

PARTES: EMATER e PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA.
OBJETO: Cede o bens abaixo discriminados:

Quantidade	Tipo de Veículo	Placa	Ano	Renavan	Nº. Chassi
01	FORD KA	JVC 9074	2008	97217842-2	9BFZK03A09B032394
02	MOTOCICLETA	JTV8565	1998	71726510-2	9C2JD170XWR004062

VIGÊNCIA: Até 31.12.2012
FORO: Comarca de Marituba
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2011
ASSINATURAS: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da EMATER-PA
WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Irituia.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/01/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL
TERMO DE CESSÃO Nº 016/2011

PARTES: EMATER e PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.
OBJETO: Cede o bens abaixo discriminados:

Quantidade	Tipo de Veículo	Placa	Ano	Renavan	Nº. Chassi
01	MOTOCICLETA	JTY 6382	2000	75192330-3	9C2J017700YR025898
02	FIAT	JUN 1116	2006	89166814-4	9BD15802764873536

VIGÊNCIA: Até 31.12.2012
FORO: Comarca de Marituba
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2011
ASSINATURAS: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da EMATER-PA
FRANCISCO COUTINHO BRAGA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/01/2012

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2012

PARTES: EMATER e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA
OBJETO: Cede o bem abaixo discriminado:

Quantidade	Tipo de Veículo	Placa	Ano	Renavan	Nº. Chassi
01	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	JUV 1595	2006	88980041-3	PBD15802764858632

VIGÊNCIA: Até 31.12.2012
FORO: Comarca de Marituba
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2012
ASSINATURAS: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da EMATER-PA
MARCO ANTONIO SOARES CARDOSO
Presidente da CEASA-PA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/01/2012

Centrais de Abastecimento do Pará S.A

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329015

TERMO DE ADESÃO Nº. 01/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CEASA/PA E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
Pelo presente Termo de Adesão, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A (CEASA/PA)**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.819.728/0001-09 e inscrição estadual nº 15.050.403-9, com sede nesta cidade, na Estrada do Murutucum, Km 04, Avenida Ceasa, s/nº, (Curió), representada por seu Presidente Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO SOARES RAPOSO**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Montenegro Boulevard, Nº 95, Bairro Tenoné, portador do CPF nº 263.003.702-91 e cédula de identidade nº 1690037 SSP/PA, doravante denominada (**CEASA/PA**) e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual nº. 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº. 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.887.055/0001-16, e pelo Diretor Administrativo – Financeiro, **WALBER MILHOMEM DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. 3628458-SSP/PA e do CPF/MF nº. 083.924.801-63 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA** resolvem celebrar o presente instrumento, fundamentado no disposto pelo art. 1º-A, do Decreto Estadual nº. 432, de 23 de setembro de 2003, que institui o ***Programa Nossa Casa***, e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, alterado pelo Decreto Estadual nº. 169, de 19 de agosto de 2011, resolvem assinar este Termo, cujas cláusulas e condições são as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes visando operacionalizar a concessão do CHEQUE MORADIA para os Servidores Públicos do Estado do Pará.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CEASA/PA.
2.1. Caberá à **CEASA/PA:**
2.1.1. Solicitar, formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao CHEQUE MORADIA;
2.1.2. Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do CHEQUE MORADIA, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:
I – Equipe técnica: Formada, no mínimo, por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Digitador, e 02 (dois) Estagiários, sendo 01 (um) de Serviço Social e 01 (um) de Engenharia Civil;
II – Logística:
a) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;
b) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição/visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.
2.1.3. Proceder a inscrição do servidor no Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;
2.1.4. Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;
2.1.5. Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;
2.1.6. Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;
2.1.7. Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;
2.1.8. Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;
2.1.9. Proceder à orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o beneficio concedido;
2.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
2.1.11. Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades aos beneficiários, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;
2.1.12. Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/PA
3.1. Caberá à **COHAB/PA:**
3.1.1. Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do CHEQUE MORADIA nesse órgão;
3.1.2. Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das inscrições pelo órgão;
3.1.3. Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria/ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado à planilha orçamentária;
3.1.4. Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
3.1.5. Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores selecionados;
3.1.6. Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução das obras.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS
4.1. O presente instrumento não implica em ônus financeiro para os participes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
I – Quando sobrevier fato ou disposições legais que o tornem impraticáveis;
II – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado, com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados.
6.2. Na ocorrência de aviso prévio a que se refere ao item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste instrumento.
6.3. Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS
7.1. Todas as situações porventura não previstas neste instrumento e que venham a se constituir relevantes a sua execução serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1. Fica sob responsabilidade da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A (CEASA/PA) a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DO FORO.
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

Secretaria Especial de Estado de Gestão GOVERNO DO PARÁ DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão GOVERNO DO PARÁ DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Imprensa Oficial do Estado